

27 de janeiro de 2023/mns

22796/ASM/JPA/GSS/PFF/RLS

CONSÓRCIO ENERG, composto e representado pelas sociedades EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., e SPAVIAS ENGENHARIA LTDA. (Brasil) c/ 1. ESTADO DE SÃO PAULO, representado pela SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS – STM (Brasil) 2. COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM (Brasil)

Conselheiro: Raphael Lang Silva

(Tel: +55 11 94334-6615)

Conselheira Adjunta: Mayara Nunes

(Tel: +55 11 95323-7671)

(Email: ica10@iccwbo.org)

Valeria Galíndez
Giulia Favaron Gimenes
GALÍNDEZ ARB
Rua Tabapuã 100, cj. 122
São Paulo – SP
04533-000
Brasil

*Por e-mail: valeria.galindez@galindezarb.com;
giulia.favaron@galindezarb.com*

Aquiles Augusto Diniz Martins da Costa
Rua Professor Moraes nº 629/703
Belo Horizonte - MG
30150-370
Brasil

Por e-mail: aquilesaugusto@gmail.com

André Castro Carvalho
Rua Tapajós, 308, apartamento 42
Guarulhos - SP
07111-340
Brasil

Por e-mail: andcastrocarl@gmail.com; andrecc@mit.edu

Prezadas Senhoras, Prezados Senhores,

Em 26 de janeiro de 2023, a Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional prorrogou, pela décima primeira vez, o prazo para a prolação da sentença arbitral final, até **31 de janeiro de 2024** (artigo 31(2)).

.../...

Relembramos que a instrução do procedimento deverá ser encerrada logo que possível após a última audiência relativa a questões a serem decididas por meio de sentença arbitral, ou após a apresentação da última manifestação relativa a tais questões (à exceção de manifestações relativas a custos), o que ocorrer por último, e que o tribunal arbitral deverá informar a Secretaria e as partes da data na qual pretende apresentar a minuta de sentença arbitral à Corte para aprovação (artigo 27).

A decisão do Corte de prorrogar o prazo foi baseada no cronograma do procedimento que foi decidido até o momento pelo tribunal arbitral e/ou acordado pelas partes. Após o recebimento do cronograma do procedimento referente às etapas remanescentes da arbitragem, a Corte poderá considerar necessário estender o prazo para prolação da sentença arbitral.

Relembramos que a expectativa da Corte é que as minutas de sentenças sejam encaminhadas pelos árbitros únicos no prazo máximo de dois meses e pelos tribunais arbitrais com três membros no prazo máximo de três meses, após a última audiência relativa a questões a serem decididas pela sentença arbitral, ou após a apresentação da última manifestação relativa a tais questões, autorizada pelo tribunal arbitral (excluindo manifestações sobre custos), considerando-se o que ocorrer por último (artigo 27). A Corte poderá prorrogar o prazo para a prolação da sentença arbitral, atendendo a um pedido fundamentado do tribunal arbitral ou por iniciativa própria, se julgar necessário fazê-lo (artigo 31(2)).

Sempre que o tribunal arbitral tiver conduzido a arbitragem de forma expedita, a Corte poderá fixar os honorários do tribunal arbitral em valor superior ao que seria normalmente previsto. Em caso de atraso do tribunal arbitral na prolação da sentença arbitral, a Corte poderá fixar os honorários em montante inferior ao que poderia resultar da aplicação da tabela aplicável em vigor, se assim entender necessário (artigo 38(2)), (vide seção “Eficiência na apresentação de minutas de sentença arbitral à Corte” da Nota às partes e ao tribunal arbitral sobre a condução da arbitragem conforme o Regulamento de Arbitragem da CCI).

Embora detenha poderes para prorrogar tal prazo, a Corte levará em consideração, ao estabelecer os honorários do tribunal arbitral, a diligência e a eficiência, o tempo gasto, a rapidez do processo, a complexidade do litígio e a pontualidade com que a minuta da sentença arbitral tiver sido submetida à Corte (artigo 2(2) do Apêndice III).

Atenciosamente,



Raphael Lang Silva
Conselheiro
Secretaria da Corte Internacional de Arbitragem da CCI

c.c.: - José Anchieta da Silva
- Maria de Lourdes F. Lima
- Hyana Paiva Pimentel
- Bruno Barros de Oliveira Gondim

Por e-mail: anchieta@jasa.adv.br
Por e-mail: mariadelourdes@jasa.adv.br
Por e-mail: hyana@jasa.adv.br
Por e-mail: bruno@jasa.adv.br
jasa@jasa.adv.br; jasa2@jasa.adv.br;

.../...

- Bruno Lopes Megna
- André Rodrigues Junqueira
- Iago Oliveira Ferreira
- Tatiana Sarmiento Leite Melamed
- Claudio Henrique Ribeiro Dias

Por e-mail: bmegna@sp.gov.br
Por e-mail: anjunqueira@sp.gov.br
Por e-mail: ioferreira@sp.gov.br
Por e-mail: tsmelamed@sp.gov.br
Por e-mail: chdias@sp.gov.br
pgearbitragem@sp.gov.br

- Melina Kurcgant

Por e-mail: melina.kurcgant@cptm.sp.gov.br